

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N 29/2024

Senhor(a) Presidente;

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que “cria rubrica e autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação**, no valor de **R\$ 381.000,00 (Trezentos e oitenta e um mil reais)** para viabilizar o empenho das despesas relacionadas a indenizações trabalhistas a servidores públicos municipais ativos e inativos/exonerados e subvenção social, a entidade civil (Associação), visando parceria para a execução dos serviços de coleta, seleção e destinação final de materiais recicláveis .

As alterações orçamentárias são necessárias, pois o elemento de despesa “3.1.90.94.00.00- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS”, não foi previsto anteriormente na LOA, em algumas ações orçamentárias, onde serão empenhados os valores calculados e previstos nos acordos administrativo(s) e/ou sentenças judiciais, bem como, a lei orçamentária anterior n.º 1.455/2024 aprovada para subvencionar a Associação dos catadores de materiais recicláveis do município de boa esperança – ACAMABE, já acabou o saldo autorizado, demandando nova autorização pelo presente credito especial.

A aprovação do presente projeto de lei orçamentária permitirá adequar o orçamento, e possibilitar empenhar e pagar as indenizações, e as subvenções na correta classificação da despesa orçamentária.

Destacamos que execução de despesas encontra-se registrada por fonte, conforme determina a legislação vigente, estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Diante da necessidade da quitação tempestiva dos débitos relativos à indenização acima referida e a continuidade da subvenção mencionada, solicitamos o regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Boa Esperança – PR, 13 de Agosto de 2024

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N. 29/2024

Autoriza **Crédito Adicional Especial** por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 381.000,00 (Trezentos e oitenta e um mil reais)**, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica criada a rubrica e autorizada, a abertura de **Crédito Adicional Especial por, Anulação de Dotação**, no vigente orçamento do Município de Boa Esperança, no valor de **R\$ 381.000,00 (Trezentos e oitenta e um mil reais)**, em conformidade com o artigo 41 inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64:

20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE

20.002.10.301.0034.2.017. - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

3.1.90.94.00 – 986 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Fonte: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

80.000,00

20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

003 - DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA

20.003.10.301.0034.2.025. - PROGRAMA MÉDICO DA FAMÍLIA

3.1.90.94.00 – 987 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Fonte: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

181.000,00

25 - SECRET. MUNICIPAL. AGRIC. E MEIO AMBIENTE

002 - DIVISÃO DE AGRICULTURA

25.002.20.605.0013.2.042. - MANUT. DA SECR. MUNICIPAL DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE

3.1.50.43.00 – 805 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

120.000,00

Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

Total da Suplementação

381.000,00

R\$

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Av. Brasil, 361 – Centro –Caixa Postal – 11 - CEP: 87390-000 – BOA ESPERANÇA - PR

Fone: (44) 3552-1222 E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ: 76.217.017/0001-67

002 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE

20.002.10.301.0034.2.017. - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

3.3.90.39.00 – 333 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

261.000,00

25 - SECRET. MUNICIPAL. AGRIC. E MEIO AMBIENTE

002 - DIVISÃO DE AGRICULTURA

25.002.20.605.0013.2.042. - MANUT. DA SECR. MUNICIPAL DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00 – 756 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

120.000,00

	Total dos Recursos	R\$
381.000,00		

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança – PR, 13 de Agosto de 2024

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal